

RESOLUÇÃO Nº 22/2025/CMDCA.

Dispõe sobre a aquisição de tenda para utilização nas atividades e eventos do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007, e demais disposições regimentais, e

Considerando a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.994, de 18 de março de 2014;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA ocorrida durante a 391^a Sessão Ordinária, realizada em 25 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a aquisição de uma **tenda sanfonada 3m x 3m**, de estrutura temporária para eventos, visando sua utilização em atividades, ações e eventos promovidos pelo CMDCA, com o objetivo de proporcionar melhor estrutura e conforto aos participantes.

Art. 2º A aquisição deverá observar os princípios da economicidade, transparência e legalidade, respeitando as normas vigentes de licitação e contratos públicos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 23 de maio de 2025.

EVERTON CARLOS MATHIAS
Presidente do CMDCA/Palhoça